NOTA TÉCNICA Nº 33/2020/COSUB/SIP
Documento nº 02500.027206/2020-23

Brasília, 10 de junho de 2020.

Ao Coordenador Substituto de Águas Subterrâneas
Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2019 - Estado de Tocantins.
Referência: 02501001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Tocantins, da exigência II da Meta 1.1 - Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2019, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.

2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no "Questionário de Avaliação - Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados", respondido no segundo período do Ciclo I (2014).

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 06, de 16 de abril de 2019 e apresentados no **Quadro 1**, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.

4. O item D do **Quadro 1** foi definido pela área certificadora e enviado ao estado no dia 31 de maio de 2019, correspondendo a um total de 76 registros para o estado de Tocantins. Uma planilha com a identificação desses registros foi encaminhada ao estado.

Quadro 1 - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2020	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) **Lista 1** – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado **em 2019** cujos *Dados do Poço* foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	**35%**
B) Quantitativo de **captações subterrâneas regularizadas** pelo estado **em 2019**	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) **Lista 2** - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2019	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	**15%**
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2019	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				**50%**

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2020). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem

outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a **Quadro 2**:

Quadro 2 - Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens Analisados	**Quantitativos**
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	288
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019	305
Percentual de usuários regularizados em 2019 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	94,43%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2019 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	33,05%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2019	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2019	76
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2019(100%) itemC/itemD*100%	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2019 (15%)	0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	**33,05%**

7. O estado informou no relatório do Progestão que complementou no CNARH, em 2019, as informações dos poços para 232 usuários captações subterrâneas, porém não informou o quantitativo de captações regularizadas em 2019 (item B do quadro). No CNARH foram identificados 340 registros de captações subterrâneas com ato em 2019, onde mais de 232 possuíam as informações dos poços, divergindo dos dados informados. A revisão dos números e o reenvio da planilha foi solicitada ao estado, porém sem resposta. Assim, a análise

foi realizada tomando-se o número de 340 registros como correspondente a 100% das captações regularizadas em 2019. Desse total, 305 registros foram considerados para o atendimento da exigência II. O restante (35) se trata de usos insignificantes sem os dados do poço. Entre os registros analisados, 288 atenderam à exigência II da meta 1.1.

8. Em relação à consistência de dados, o estado não enviou a lista de registros consistidos (item C), tampouco fez qualquer menção sobre esta etapa no relatório Progestão ou respondeu à solicitação de esclarecimentos feita pela área certificadora.

9. Observa-se que o Estado de Tocantins atingiu um percentual de cumprimento de **33,05% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 2º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO
Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos